



Ofício nº 6227 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 18 de novembro de 2024.

Vossa Senhoria
Djaildo Almeida
DIRETOR / JARAGUÁ SEGUROS CORRETORA
Rua Joaquim Nabuco, 161 - Sala 06 - Farol
CEP 57051-410
Maceió - AL

Assunto: Substituição da lanterna traseira direita

Solicitamos a abertura da cobertura de assistência para lanterna traseira esquerda, veículo L200, SAA9J27, conforme prevê apólice 01.31.0115014.000000 (1306116), segue fotos em anexo:



Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 18/11/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636578** e o código CRC **4CF44083**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1636578v2

Data de Envio:

18/11/2024 14:42:48

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS <sapev@tre-al.jus.br>

Para:

djaildo@jaraguaseguros.com

Assunto:

solicitação assistência para lanterna traseira direita

Mensagem:

Prezado Diretor,

Solicitamos a abertura da cobertura de assistência para lanterna traseira esquerda, veículo L200, SAA9J27.

Att.,

Leandro Gusmão
SAPEV/TRE-AL

Anexos:

Oficio_1636578.html



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Seção de Administração de Prédios e Veículos

Responsável pela Demanda:

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Matrícula:

30920073

E-mail:

sapev@tre-al.jus.br

Telefone:

2122-7770 / 99312-0758 / 99186-8494

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Solicitamos a abertura da cobertura de assistência para LANTERNA TRASEIRA DIREITA, devido a dano fortuito no veículo L200, SAA9J27, conforme prevê apólice 01.31.0115014.446229 (1648074), desta forma, a seguradora respondeu com autorização (1648055), sendo necessário o empenho de R\$ 180,00 para pagamento do referido sinistro.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

1 (uma).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

06/12/2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Maceió, 18 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 06/12/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636588** e o código CRC **EFB953DB**.

Responsável pela formalização da demanda

SOLICITAÇÃO

Tipo	: ACIONAMENTO	Data	: 05/12/2024 09:44
Contrato	: 01.31.0129733.000000	Vigênte	: 31/05/2025
Atendente	: KESLEY THIAGO COSTA MACHADO	Solicitant	: SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	Telefone	: (82) 9916-20200
Contato	: DJAILDO		
E-mail	: djaildo@jaraguaseguros.com		

DESCRIÇÃO

Marca	: MITSUBISHI	Cor	: BRANCO
Modelo	: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT.	Ano	: 2022/2023
Placa	: SAA9J27	Tipo	: UTILITÁRIO

SERVIÇO

Ocorrênci : ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço : LANTERNAS

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual o lado? DIREITO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 05/12/2024

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 05/03/2025

OBS: ATENDIMENTO NA LOJA DO PRESTADOR (MACEIÓ/AL), LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO.

PRESTADOR

Prestador	: O BORRACHAO	Contato	: JOAO
CNPJ	: 01.285.165/0005-43	Telefone	: (82) 9888-48948
Logradouro	: AVENIDA FERNANDES LIMA	Número	: 3404 B
Bairro	: GRUTA DE LOURDES	CEP	: 57052901
Município	: Maceió	UF	: AL

ATENÇÃO

Prezado prestador,

Boletos bancários **NÃO** serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são efetivados via Crédito em Conta Corrente, salvo acordado previamente.

Qualquer dúvida, entre em contato via nosso WhatsApp: 51 99993-1300 Opção 3 (Informação de Assistência 24h) e Opção 3 (Faturamento).

Solicitação de Assistência - nº 226039



SOLICITAÇÃO

Tipo	: ACIONAMENTO	Data	: 05/12/2024 09:44
Contrato	: 01.31.0129733.000000	Vigênte	: 31/05/2025
Atendente	: KESLEY THIAGO COSTA MACHADO	Solicitant	: SEGURADO

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação

R\$ 1.960,00

Valor a ser pago pela seguradora

R\$ 1.780,00

Valor a ser pago pelo segurado

R\$ 180,00

Parâmetros: CPF / CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjcwOGFjYjJIMDdkNWFmYzU2OGFIYWY5M2ZIMjE4MwUyZWFiZGZkYjYzMzVkMTIINTI3ZWRiNjkzODcyOWVjOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2024 11:23:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2025
Receita Municipal	Validade:	07/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 06 de dezembro de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Por meio dos presentes autos, de ordem do chefe titular, solicito a V. Sa. análise e aprovação da solicitação de assistência junto à empresa GENTE SEGURADORA para a substituição da lanterna traseira direita, veículo L200, SAA9J27, consta segurado pela apólice 01.31.0129733.000000 (1648074), estando com cobertura válida até 31 de maio de 2025. pertencente à frota deste Regional, do acionamento do sinistro, restou o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a serem pagos pelo TRE, ora segurado.

Instruimos o presente com o Documento de Formalização da Demanda - DFD (1636588), Assistência do Sinistro (1648055), Declaração antinepotismo (1648069), Declaração SICAF (1648123), Certidão CADIN (1648061) e Certificado de Registro do Veículo - CRV (1648071).

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Os dados bancários foram informados, a seguir:

Banco: Santander (033)

Agência: 2090

Conta: 13000008-1

Favorecido: Gente Seguradora S.A

Sendo assim, encaminhamos os autos para as

deliberações que o caso requer, estando a Seção à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 06/12/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648063** e o código CRC **106CF7E8**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1648063v1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

GENTE SEGURADORA S.A, sociedade anômia, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, no Centro de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Djaildo Costa Batista de Almeida, inscrito no CPF nº 025.993.724-02 e portador da identidade nº 1.531.563 SSP/AL, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, **NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO** cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

DJAILDO COSTA BATISTA DE ALMEIDA
Representante Credenciado

DETRAN- AL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01304457734

PLACA

SAA9J27

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223473793450



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86867234484

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/TRITON SPORT GLS AT

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

SAA9J27/AL

CHASSI

93XSYKL1TPCN56429

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN AL (6EF46E5ADC677BF16A6CF73A2660ABC9) em 06/12/2024 às 11:01:50.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

PLACA DE SEGURANÇA QWHO180

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.06

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/2442

PESO BRUTO TOTAL

3.02

MOTOR

4N15BAH6727

CMT

5.32

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

TRIB REG ELEITORAL DE ALAGOAS

CPF / CNPJ

06.015.041/0001-38

LOCAL

MACEIO AL

DATA

19/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0129733.000000

DATA DE EMISSÃO 24/04/2024

PROPOSTA 262969

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 31/05/2024 às 24 horas do dia 31/05/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000023	SAA9J27	Não Informado	2022/2023	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93XSYKL1TPCN56429	022164-3	5	PICK-UPS PESADAS PESSOAS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADO
2/10	NORMAL	MITSUBISHI	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	1.083,02	22.124,40	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	59,49	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	17,50	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,80	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	1,75	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	109,88	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,46	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	94,44	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	12,99	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,62	180,00	-	-
FAROIS	Contratado	5,90	245,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,90	140,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,24	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,81	220,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,81	220,00	-	-



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0129733.000000	DATA DE EMISSÃO 24/04/2024	PROPOSTA 262969
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 3,39 90,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0129733.000000

DATA DE EMISSÃO 24/04/2024

PROPOSTA 262969

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Pacote de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO nas Condições Gerais do produto, disponível no site www.genteseguradora.com.br.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2025
Receita Municipal	Validade:	07/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 06/12/2024 11:12

CPF: 057.XXX.XXX-11 Nome: LEANDRO PEIXOTO GUSMAO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 09 de dezembro de 2024.

Remeto os presentes autos à SEIC, para necessária instrução quanto à regularidade da empresa a quem deverá ser paga a diferença indicada no Despacho SAPEV 1648063.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 09/12/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648974** e o código CRC **851371EF**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1648974v1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 90.180.605/0001-02. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWU0MmM2Mjc2NWUyZDY2OGJINzIIYTRhMWY5MTg3YTU5Mjk4ZjE4NjZINTI0OTk1OTZkZTFjNTQxMTg3YTkyZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2025
Receita Municipal	Validade:	07/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2024 17:03:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 09 de dezembro de 2024.

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento visando ao pagamento de franquia à empresa seguradora contratada por este Regional, em decorrência de sinistro com veículo pertencente à frota institucional.

A empresa beneficiária do pagamento e valor a ser pago a título de franquia constam da apólice vigente 1648074.

Os autos vieram a esta unidade para *necessária instrução quanto à regularidade da empresa* (Despacho GSAD 1648974).

A unidade demandante instruiu o pedido com as certidões respectivas (1648061) que foram renovadas hoje, por esta unidade: a) CADIN 1649319 ; b) SICAF 1649320 e Consolidada TCU 1649321. A Declaração de Inexistência de Nepotismo consta no expedinete 1648069.

Os dados bancários foram informados, a seguir:

Banco: Santander (033)
Agência: 2090
Conta: 13000008-1
Favorecido: Gente Seguradora S.A

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**,
Técnico Judiciário, em 09/12/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649322** e o código CRC **804B871C**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1649322v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de dezembro de 2024.

À AJ-DG para análise de conformidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 09/12/2024, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649422** e o código CRC **A4D46286**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1649422v1



PROCESSO : 0010539-81.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO :

Parecer nº 2089 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Nesta AJ-DG os presentes autos encaminhados pela Secretaria de Administração, por meio do Despacho GSAD 1649422, para análise da conformidade da pretensa contratação direta, objetivando a substituição da LANTERNA TRASEIRA DIREITA do veículo L200, Placa SAA9J2, pertencente a este Tribunal, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme Ofício nº 6297 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1636578).

2. DO PROCEDIMENTO

Pretende-se efetuar o serviço de franquia de veículo segurado por este Regional.

Em trâmite de instrução, a Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 1649322, asseverou que o montante está fixado em apólice 01.31.0129733.000000 (1648074), sugerindo, ao cabo, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

A Secretaria de Administração encaminhou o presente processo para análise da conformidade legal do procedimento.

Constam dos autos:

- Documento de Formalização da Demanda (1636588);
- CADIN 1649319;
- SICAF 1649320;
- Consolidada TCU 1649321;
- Declaração de Inexistência de Nepotismo consta no expedinete 1648069.

A SEIC informou os dados bancários para pagamento:

Banco: Santander (033);
Agência: 2090;
Conta: 13000008-1;
Favorecido: Gente Seguradora S.A

Não consta a reserva de crédito em valor suficiente para a pretensa contratação.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Com esses elementos, passa-se a analisar a contratação pretendida.

Pretende-se a contratação direta pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, a contratação direta por inexigibilidade ocorre quando a competição é inviável. Diante da dificuldade de se prever antecipadamente todas as situações em que não será possível a competição, a Lei 14.133/2021 estabelece, no art. 74, um rol meramente exemplificativo de hipóteses:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo nosso)"

Resta, pois, evidente tratar-se no presente caso de hipótese de inexigibilidade.

Corroborando com esse entendimento, tem-se a fundamentada posição da Consultoria Zênite, contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, obtido no endereço eletrônico da empresa, conforme se extraem alguns excertos:

"ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES - CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE SEM QUE SE PERCA A

GARANTIA.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA

EMENTA: Inexigibilidade - Elevadores - Garantia.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 24, inc. XVII e art. 25 da Lei nº 8.666/93.

1. Considerações sobre a garantia de elevadores e a possibilidade de contratação de serviços por inexigibilidade, sem que se perca a garantia.

2. Impossibilidade de aplicação do inc. XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

1 CONSULTA

"A empresa contratada para a construção de um prédio, instalou um elevador de determinada marca, o que estava abrangido no referido contrato. Ocorre que a fábrica deste elevador dá garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

Observando, porém que a garantia é válida somente para elevadores sob assistência técnica autorizada. Assim, encaminhou minuta de contrato prestação de serviços, tendo por objeto a conservação e assistência técnica do referido elevador.

Pergunta-se: Pode ser realizada contratação direta sem licitação? Qual o fundamento legal? Cabe a hipótese prevista no art. 24, inc. XVII, mesmo quando não se tratar apenas de aquisição de componentes ou peças, mas de serviços como limpeza e conservação (lubrificação, etc.) do equipamento, com valor fixo mensal?

A garantia ofertada pode indicar a inviabilidade da competição, uma vez que outras empresas podem realizar os serviços, mas não a vantagem referente a garantia?"

2 FUNDAMENTAÇÃO

A regra para a Administração Pública é a realização de licitação prévia às suas contratações, a não ser nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nesse caso concreto, não é aplicável o art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que esse dispositivo trata sobre a aquisição de bens e não contratação de serviços:

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Note-se que a hipótese do inc. XVII, na verdade, é situação de inviabilidade de competição e, o próprio art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, já seria suficiente para justificar a contratação direta. Jessé Torres Pereira Junior entende da mesma forma, ou seja, que o "correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como, aliás, sempre foi tratada."²

Enfim, mesmo se a Administração não enquadrar a contratação em tela nos termos do art. 24, inc. XVII, para fins de contratação direta por dispensa de licitação, caso comprove a inviabilidade de competição, poderá contratar diretamente em conformidade ao caput do art. 25.

A inexigibilidade poderá ocorrer apenas quando, comprovadamente, ficar caracterizada

a inviabilidade de competição, por alguns dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ou mesmo pelo seu caput (inviabilidade genérica de licitação).

Sobre inexigibilidade de licitação, recomendamos a leitura da Orientação Objetiva publicada no ILC nº 53, julho/98, p. 648 e sobre contratação direta, Doutrina publicada no ILC nº 88, junho/2001, p. 438.

Quando for tecnicamente demonstrado pela Administração que apenas uma empresa tem capacidade técnica para executar determinados serviços, ou que somente uma empresa pode executar serviços sem que se perca a garantia do elevador, esta poderá ser contratada por inexigibilidade de licitação. É o mesmo entendimento para aquisição de bens "que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo" (art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93).³

Note-se que deve ser demonstrado tecnicamente que apenas a empresa que fabrica os elevadores é a única que poderia prestar assistência técnica e manutenção, sem a perda da garantia, uma vez que, podem existir diversas empresas que podem prestar os serviços com a mesma técnica."

Assim, considerando os argumentos acima expostos, esta AJ-DG entende que o cenário estabelecido no presente caso, contratação de serviços exclusivos, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto, configura-se, acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso art. 23, § 4 da da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que

tenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que tenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Quanto a esse aspecto, a SEIC (1641802), para fins de aferição de preços, atestou que o valor a ser contratado está fixado em apólice 01.31.0129733.000000 (1641800).

De mais a mais, a nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de inexigibilidade de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,

análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente."

As situações e os documentos supramencionados constam todos do processo ou estão em processo de produção (fases posteriores). Atendidas, dessa maneira, as mencionadas exigências.

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência nº 226/2018, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, segue a lista contida no Anexo IX - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1636578
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1636588- documento de formalização da demanda
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021)?		X	
4	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 74, I da Lei nº 14.133/2021)	X		
	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?	N/A		EXCLUSIVIDADE PATENTE
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?	N/A		
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>	N/A		
5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 74, III da Lei nº 14.133/2021):	N/A			

5	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;	N/A	
	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;	N/A	
	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;	N/A	
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;	N/A	
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;	N/A	
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.	N/A	
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 74, II da Lei nº 14.133/2021)		X
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>	X	1636588
8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?		ESCLARECER
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X	1649322
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X	
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X	1649322
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X	
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não
14	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X	1649320
	1. FGTS	X	
	2. INSS	X	
	3. Receita Federal	X	
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X	

15	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X	
16	Consta consulta ao CADIN?	X	1649319
17	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
18	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X	1649321

5. CONCLUSÃO

Sem embargo, convém que seja esclarecida a aparente ausência da exigência constante do item 08 da tabela acima, referente à reserva de crédito.

Assim, observados os preceitos da legislação vigente, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação (74, I, da Lei nº 14.133/202), no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), objetivando a substituição da LANTERNA TRASEIRA DIREITA do veículo L200, Placa SAA9J2, pertencente à frota de veículos deste Tribunal

À Secretaria de Administração, para esclarecimentos quanto ao item 08, acima citado.

Após, à superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 10/12/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1650203** e o código CRC **8CEE819B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 11 de dezembro de 2024.

Em face do Parecer 2089/AJ-DG 1650203, remeto os autos à SGO, para informar nestes autos acerca de existência de crédito suficiente para atender a demanda.

Após, à AJ-DG para continuidade dos atos de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 11/12/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0 informando o código verificador **1650553** e o código CRC **6D1AC077**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1650553v1

Data e hora da consulta: 11/12/2024 15:23
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	248

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2024	0010539-81.2024.6.02	-	180,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente ao pagamento de franquia à empresa seguradora contratada por este Regional, em decorrência de sinistro com veículo pertencente à frota institucional. Cobertura de assistência para LANTERNA TRASEIRA DIREITA, devido a dano fortuito no veículo L200, SAA9J27, conforme prevê apólice 01.31.0115014.446229 (1648074) - DFD (1636588). Despacho SEIC (1649322). Despacho GSAD (1650553).

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
11/12/2024	Inclusão	180,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de dezembro de 2024.

Uma vez cumprida a diligência recomendada no Parecer 2089 (1650203), direcionem-se os autos à Diretoria-Geral, para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE JATOBÁ BARROS, Estagiário(a)**, em 12/12/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 12/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1651834** e o código CRC **8D3BC46E**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1651834v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 12 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de solicitação de substituição da lanterna traseira direita do veículo **Mitsubishi L200 Triton Sport GLS**, placa **SAA9J27**, pertencente à frota deste Tribunal, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), constante do evento SEI! n.º 1636588.

O serviço será realizado por meio de acionamento da apólice de seguro nº 01.31.0129733.000000, vigente até 31/05/2025, contratada com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Para tanto, há a necessidade de pagamento da franquia no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, conforme autorizado pela seguradora e detalhado nos autos.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer n.º 2089/2024 (1650203), complementado pelo Despacho AJ-DG 1651834, opinou favoravelmente à contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, dada a exclusividade do serviço prestado pela seguradora no âmbito do contrato vigente.

Ademais, constam nos autos os documentos necessários à regularidade da contratação, incluindo:

Certidões de regularidade CADIN (1649319), SICAF (1649320) e TCU (1649321)

Declaração de inexistência de prática de nepotismo (1648069);

Reserva de crédito no valor correspondente (1651122).

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação e submeto o presente procedimento à elevada consideração de Vossa Excelência para a competente deliberação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Diretor-Geral em exercício**, em 12/12/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652223** e o código CRC **B096106A**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1652223v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trt15.jus.br>

PROCESSO : 0010539-81.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : Autorização. Inexigibilidade de licitação. substituição da lanterna traseira direita do veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GLS, placa SAA9J27.

Decisão nº 5872 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata o presente procedimento de solicitação de substituição da lanterna traseira direita do veículo **Mitsubishi L200 Triton Sport GLS**, placa **SAA9J27**, pertencente à frota deste Tribunal, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), constante do evento SEI 1636588.

O serviço será realizado por meio de acionamento da apólice de seguro nº 01.31.0129733.000000, vigente até 31/05/2025, contratada com a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Para tanto, há a necessidade de pagamento da franquia no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, conforme autorizado pela seguradora e detalhado nos autos.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer 2089/2024 (1650203), complementado pelo Despacho AJ-DG 1651834, opinou favoravelmente à contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, dada a exclusividade do serviço prestado pela seguradora no âmbito do contrato vigente.

Ademais, constam nos autos os documentos necessários à regularidade da contratação, incluindo:

Certidões de regularidade CADIN (1649319), SICAF (1649320) e TCU (1649321)

Declaração de inexistência de prática de nepotismo (1648069);

Reserva de crédito no valor correspondente (1651122).

Assim, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Para tanto, há a necessidade de pagamento da franquia no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, conforme autorizado pela seguradora e detalhado nos autos.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Assim, efetivada toda a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral deste Tribunal, remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado, para ciência e demais medidas de estilo.

Desembargador KLEBER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 16/12/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652421** e o código CRC **27EA7356**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1652421v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2024.

À SEIC, para cadastro da dispensa e posterior remessa à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 16/12/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1653972** e o código CRC **1B653A8C**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1653972v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2024.

À COFIN,

Para emissão de Nota de Empenho, devendo os autos retornarem a esta SLC após a juntada da referida Nota para fins de registros e publicações devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 16/12/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654058** e o código CRC **1059BB92**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1654058v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho SLC (1654058).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 16/12/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654072** e o código CRC **0777520E**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1654072v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2024.

À SEIC,

A exemplo do proc 0008740-03.2024.6.02.8000 em que houve a publicação da contratação direta (doc 1653320), sugerimos proceder da mesma maneira para podermos emitir a nota de empenho no sistema CONTRATOS.GOV.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 16/12/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654083** e o código CRC **EBCCD11B**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1654083v1

1 Seguro Automotivo
Código: 30127
<apêlido>

Artefatos vinculados ▾

⚠ Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ▾

Divulgação do Processo de Compra ✕

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor, aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00509018000113-1-004282/2024

[FECHAR](#)

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
0010539-81-dfd.pdf	DFD	16/12/2024	274.399 KB	Não	
0010539-81-decisao.pdf	Outros	16/12/2024	254.299 KB	Não	

Responsáveis ▾



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2024.

À SGO,

Após encaminhamento à publicação da contratação no PNCP, encaminho os presentes autos para emissão da respectiva Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 16/12/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654398** e o código CRC **B8D3D1BB**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1654398v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 701/2024

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 17/12/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654425** e o código CRC **98FA08B1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 17 de dezembro de 2024.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1654425), registro minha assinatura no empenho 2024NE701, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à SLC em atendimento ao despacho de Id (1654058).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 17/12/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655123** e o código CRC **18D3B380**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1655123v1

Data e hora da consulta: 17/12/2024 19:41
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	701

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/12/2024	Ordinário	0010539-81.2024.6.02	0,0000	180,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	90020-060
Endereço	UF	Telefone
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,450CENTRO	RS	5130238888, 5130238888, 31-972025024
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	5130238888, 5130238888, 31-972025024

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS, PLACA SAA9J27, PERTENCENTE À FROTA DESTA TRIBUNAL, CONFORME DESCRITO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), CONSTANTE DO EVENTO SEI 1636588. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ACIONAMENTO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 01.31.0129733.000000. DECISÃO Nº 5872 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1652421). SEI 0010539-81.2024.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000802024 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/12/2024 19:40:56	Alteração

Data e hora da consulta: 17/12/2024 19:41
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	180,00

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Seguro Automotivo	180,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/12/2024	Inclusão	1,00000	180,0000	180,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

17/12/2024 19:40:56

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

17/12/2024 16:14:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de dezembro de 2024.

À SLC, para cadastro; à SEIC, para publicidade e remessa da nota de empenho à contratada.

Em cópia, à SLC, para acompanhamento e demais medidas de gestão, devendo considerar a programação de encerramento do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 17/12/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0 informando o código verificador **1655475** e o código CRC **BC4C4FA8**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1655475v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 17 de dezembro de 2024.

(Solicito desconsiderar o Despacho SAD 1655475)

À SLC, para cadastro; à SEIC, para publicidade e remessa da nota de empenho à contratada.

Em cópia, à SAPEV, para acompanhamento e demais medidas de gestão, devendo considerar a programação de encerramento do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 17/12/2024, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655478** e o código CRC **414412CF**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1655478v1

Data de Envio:

18/12/2024 14:38:39

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS <sapev@tre-al.jus.br>

Para:

djaildo@jaraguaseguros.com

Assunto:

NOTA DE EMPENHO 701/2024

Mensagem:

Prezados,

Encaminho nota de empenho nº 701/2024, no montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), relacionado a substituição do lanterna traseira esquerda, veículo L200, SAA9J27, de propriedade deste tribunal, conforme documentos documento de formalização da demanda DFD 1636588). Solicitação de assistência (1648055).

Favor, confirmar recebimento após a devida conferência.

Atenciosamente,
Leandro Gusmão
SAPEV/TRE-AL

Anexos:

Nota_1655474_NE_070011_2024NE000701_v002_90180605000102_20241217194103.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº: **S/N.**

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA SA**

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada visando à cobertura securitária de veículos da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

Senhor Gestor,

Comunico-lhe que o recebimento provisório do objeto do contrato acima especificado ocorreu em **18/12/2024** e este encontra-se regular.

Saliento que o recebimento definitivo do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, de acordo com o Edital /Termo de Dispensa/Contrato ou NE nº **701/2024** (1655474)

NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO: 226039
EVENTO: 1648055

ITEM: **único**

DESCRIÇÃO: substituição da lanterna traseira direita, veículo L200, SAA9J27.

VALOR LIQUIDADADO: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

OBSERVAÇÃO:



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 18/12/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1655977 e o código CRC **4D4665F3**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1655977v2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2025
Receita Municipal	Validade:	07/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 18/12/2024 14:48

CPF: 057.XXX.XXX-11 Nome: LEANDRO PEIXOTO GUSMAO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



NOTA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - NLP RECEBIMENTO DEFINITIVO - GESTÃO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TRE/AL nº 7, de 4 de julho de 2021.

1. Contrato nº **S/N**.

1.1 Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência da Apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Nota de Empenho (NE): 701/**2024** (1655474)
Liquidação: **R\$ 00,00**

2.1 Saldo da NE após

3. Contratado(a) **GENTE SEGURADORA SA**

3.1 CPF/CNPJ: **90.180.605/0001-02**

4. Valor Bruto a Pagar (R\$): **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

5. Os documento anexados ao processo específico apresentam-se dentro das formalidades legais e estão compatíveis com a natureza da despesa realizada?

SIM

1) Solicitação de Assistência (1648055)

2) CRV (1648071)

3) Declaração SICAF (1655992)

4) Termo de Recebimento Provisório (1655977)

5) Decisão 5872 (1652421)

6. Dados Bancários do Fornecedor ou Indicação de OB/Fatura: **Banco Santander, Agência/Código Beneficiário 2090/6584322**

7. Há indicação de glosa cautelar, por inexecução contratual, por inadimplemento de cláusula contratual ou glosa trabalhista: **NÃO**

8. ATESTO CONJUGADO (Quando o servidor responsável pelo atesto do objeto contratado for o próprio gestor ou para fins de recebimento definitivo).

8.1 Objeto do atesto: substituição da lanterna traseira direita, veículo L200, SAA9J27.

8.2 Declaração: Atesto que os materiais/serviços/locações foram recebidos (as) de acordo com as condições previamente contratadas e apresentam-se satisfatórios e regulares, exceto no que pertinente ao que indicado no campo observações (8.3) deste anexo, abaixo.

8.3 Observações:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 (1291556)

Assinatura do Gestor/Servidor da unidade gestora

Assinatura da Chefia Imediata



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 18/12/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Chefe de Seção Substituta**, em 18/12/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655993** e o código CRC **86313B40**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1655993v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - NOTA DE SISTEMA

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) _____

19/12/24 16:04 NS USUARIO : TONY SA

DATA EMISSAO : 19Dez24 VALORIZACAO : 19Dez24 NUMERO : 2024NS006217
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FAVORECIDO : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA

TITULO DE CREDITO : 2024NP001266 DATA VENCIMENTO : 26Dez24

OBSERVACAO

LIQUIDAÇÃO PARA AGAMENTO DO DOCUMENTO 226039, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SEGURO, PARA REPOR ITEM EM VEÍCULO OFICIAL DESTES TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, NA FORMA INSTRUMENTALIZADA PELA NOTA DE EMPENHO 2024NE00070

1. PROCESSO DE PAGAMENTO SEI 0008740-03.2024.6.02.8000. PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS SEI 0010200-93.2022.6.02.8000.

L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORC V A L O R

01 521214 2024NE000701 213110400 33903919

180,00

02 401002 2024NE000701 33903919

180,00

03 511005 2024NE000701 332311300 33903919

180,00

LANCADO POR : 77720784472 - TONY SA UG : 070011 19Dez24 15:53

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



Documento assinado eletronicamente por **TONY WARREN GOMES DE SÁ, Técnico Judiciário**, em 19/12/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657119** e o código CRC **1BBF5509**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1657119v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 19 de dezembro de 2024.

DOCUMENTOS: 2024NP001266 / 2024NS006217 (1657119).

Após conformidade dos procedimentos, à SGF, para providências de sua competência, com as cautelas de praxe.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 19/12/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657197** e o código CRC **605EF371**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1657197v1

Dados do Contrato - Contrato num.: 2024NE000701 - UG: 070011 - TRE/AL

Número do instrumento: **2024NE000701** Incedor: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ/CPF/ID Genérico: **90.180.605/0001-02**
Processo Núm.: **0010539-81.2024.6.02** UG Recurso: **070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**
Data Assinatura: **17/12/2024** Tipo do Contrato: **Empenho**
Tipo Licitação: **Inexigibilidade** Número Licitação: **00080/2024**
Data Vigência Início: **17/12/2024** Data Vigência Fim: **31/12/2024**
Valor Global: **180,00** Núm. Parcelas: **1** Valor Parcial: **180,00**
Valor Acumulado: **180,00** Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:
SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS, PLACA SAA9J27, PERTENCENTE À FROTA DESTE TRIBUNAL, CONFORME DESCRITO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), CONSTANTE DO EVENTO SEI 1636588. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ACIONAMENTO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 01.31.0129733.000000. DECISÃO Nº 5872 / 2024 -TRE-AL/PRE/GPRES (1652421). SEI 0010539-81.2024.6.02.8000.

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 2024NE000701 - UG: 070011 - TRE/AL

Histórico

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Empenho	2024NE000701	17/12/2024	17/12/2024	31/12/2024	180,00	1	180,00
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 2024NE000701 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 0010539-81.2024.6.02						

Responsáveis - Contrato num.: 2024NE000701 - UG: 070011 - TRE/AL

Ativos

Inativos

Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 2024NE000701 - UG: 070011 - TRE/AL**Empenhos**

R\$

Número	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
2024NE000701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 20 de dezembro de 2024.

Concluo os presentes autos, nesta Seção, após registro da Nota de Empenho nº 701/20254 no contratos.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR**, **Analista Judiciário**, em 20/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657930** e o código CRC **D7873838**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1657930v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



NOTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Procedimento de análise para pagamento da Seção de Gestão Financeira - SGF/COFIN/SAD:

1. A documentação apresentado está regular?

SIM

2. O objeto e o valor do documento fiscal ou equivalente estão de acordo com o contrato e/ou nota de empenho?

SIM

3. Os documentos que comprovam a regularidade do fornecedor ou prestador de serviços junto à Fazenda Nacional, ao FGTS e TST estão atualizados?

SIM

4. Observações:



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ELIAS DE SOUZA REBELO**, **Técnico Judiciário**, em 21/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658180** e o código CRC **71F56BFB**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1658180v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - DOCUMENTOS FINANCEIROS

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____

21/12/24 08:43 NS USUARIO : MARCIA ELIAS
DATA EMISSAO : 21Dez24 VALORIZACAO : 21Dez24 NUMERO :
2024NS006261
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
FAVORECIDO : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
TITULO DE CREDITO : 2024NP001266 DATA VENCIMENTO : 26Dez24

OBSERVACAO
TRIBUTOS FEDERAIS - IN RFB 1234/2012 - SOBRE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SEGURO,
PARA REPOSIÇÃO DE ITEM EM VEÍCULO. SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA nº 226039. DECI
SÃO nº 5872/2024 - TRE-AL/PRE/GPRES. SEI 10539-81.2024.

L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	521462 2024NE000701			
	6188			12,69
02	531214 2024NE000701		213110400 33903919	
				12,69

LANCADO POR : 13489652827 - MARCIA ELIAS UG : 070011 21Dez24 08:40

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____

21/12/24 08:44 NS USUARIO : MARCIA ELIAS
DATA EMISSAO : 21Dez24 VALORIZACAO : 21Dez24 NUMERO :
2024NS006263
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
FAVORECIDO : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
TITULO DE CREDITO : 2024NP001266 DATA VENCIMENTO : 26Dez24

OBSERVACAO
DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE

PAGAMENTO. OP 2118.

L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORG	V A L O R
01	591900	1000000000	400C	167,31

LANCADO POR : 13489652827 - MARCIA ELIAS UG : 070011 21Dez24 08:42



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ELIAS DE SOUZA REBELO**, **Técnico Judiciário**, em 21/12/2024, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658181** e o código CRC **40C2C77E**.

0010539-81.2024.6.02.8000

1658181v2

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

1658181

Observação:

Informo a realização da conformidade dos procedimentos constantes do documento acima.



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CARVALHO VAN DER LEY LIMA**, **Analista Judiciário**, em 21/12/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658193** e o código CRC **145B5A7F**.